



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 45/86

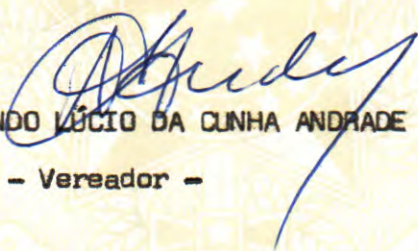
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO DE 30%
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 30% (Trinta por cento)
de aumento aos Servidores Municipais.

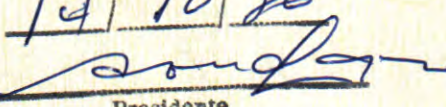
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na
data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE OUTUBRO DE 1986.

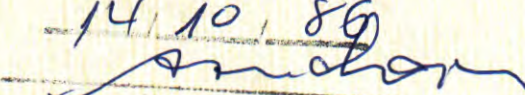

ARLINDO LÚCIO DA CUNHA ANDRADE

- Vereador -

A Comissão de Legislação e
Constituição, para parecer.

14/10/86

Presidente

A Comissão de Finanças
para parecer.

14/10/86

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 45/86

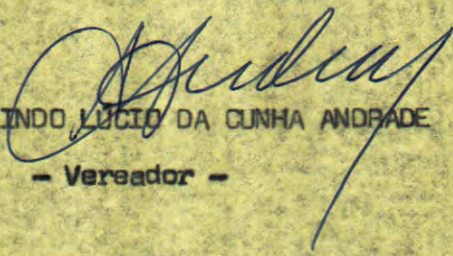
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO DE 30%
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 30% (trinta por cento)
de aumento aos Servidores Municipais.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na
data de sua publicação.

SALA DAS SESSOES, 08 DE OUTUBRO DE 1986.


ARLINDO LÚCIO DA CUNHA ANDRADE

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

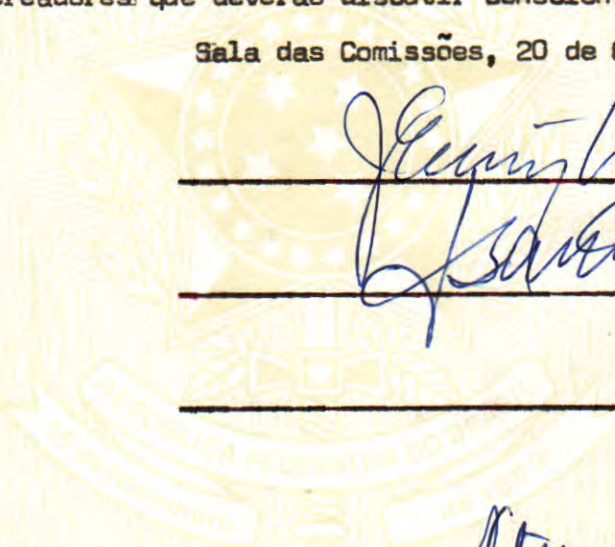
PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

A Comissão de Legislação e Constituição entende que o Projeto de Lei nº 45/86, é "INCONSTITUCIONAL", porque é matéria que aumenta a despesa sem aumentar a receita do Município.

Contudo, a comissão submete o Projeto à apreciação dos nobres Vereadores que deverão discutir conscientemente o Projeto.

Sala das Comissões, 20 de Outubro de 1986.


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Atencioso
Silvestre Mendes, Regência
pela auto,
Cem, 20-10-86
[Handwritten signature]
Presidente